

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS,
MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS**

Edital n.º 124/2026

ANA SOFIA CUNHA NUNES LIBREIRO, Diretora Municipal de Obras, Mobilidade e Infraestruturas da Câmara Municipal de Almada, no uso da competência delegada ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho n.º 42/2025-2029, de 06 de janeiro de 2026, da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, **faço saber que:**

Considerando:

- O Contrato de Empreitada de «*Execução de Reparções Diversas em Edifícios Municipais – União das Freguesias de Caparica e Trafaria*», celebrado entre o Município de Almada e o Empreiteiro «**ISPT, REQUALIFICAÇÃO, LDA.**» (NIPC 516145509), com prazo de execução de 365 dias (consignação a 26/08/2024; data limite para conclusão a 26/08/2025), financiado através do Contrato-Programa tripartido (Município de Almada, CCDR-LVT e DGAL);
- Que vários dos trabalhos contratados ficaram por executar;
- Que, antes do fim do prazo de execução, o referido Empreiteiro assumiu que pretendia concluir os trabalhos em falta, tendo apresentando um planeamento para o efeito com data limite para a conclusão na 1ª semana de outubro/2025;
- Que, havendo necessidade de serem realizados os trabalhos em falta, o Município autorizou o Empreiteiro a concluir a empreitada até 03/10/2025, através do Ofício S/4308/2025;
- Que o referido Empreiteiro não realizou qualquer trabalho nesse período;
- Que a obtenção do suprarreferido financiamento dependia da conclusão da empreitada durante o ano de 2025, o que teria ocorrido caso o Contrato fosse exata e pontualmente cumprido pelo Empreiteiro;
- Que, considerando o volume de trabalhos por completar, tornou-se necessário solicitar à Entidade Financiadora uma prorrogação do prazo para conclusão da obra, e iniciar a preparação de novo procedimento pré-contratual que permita contratar a realização dos trabalhos em falta. Contudo, não está garantida a conclusão da Empreitada dentro do prazo prorrogado, pelo que poderá ocorrer perda de financiamento, com o consequente dano financeiro para o Município;
- Que perante o incumprimento do contrato pelo empreiteiro, são aplicáveis, nomeadamente:
 - a responsabilização do mesmo pelos danos que lhe sejam imputáveis, incluindo custos com contratação de terceiros para concluir a obra, ou a perda de financiamento, conforme artigos 325.º/2 e 333.º/2 do Código dos Contratos Públicos (CCP) e 798.º do Código Civil;
 - e a resolução sancionatória do contrato, conforme artigo 333.º/1/a) do CCP.
- Que foram efetuadas as notificações legais determinadas – correio eletrónico, via postal e notificação no local da última sede conhecida –, as quais se revelaram de nenhum efeito.

Determino e faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital, o referido Empreiteiro se encontra notificado quanto ao seguinte:

1. **É intenção do Município imputar-lhe todos os danos resultantes do incumprimento contratual**, incluindo os decorrentes da eventual perda de financiamento;
2. **É intenção do Município proceder à resolução sancionatória do contrato;**
3. **É fixado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da afixação do presente edital, para que, querendo, se pronuncie por escrito e/ou apresente quaisquer elementos que considere relevantes no âmbito do projeto de decisão exposto supra.

A Diretora Municipal de Obras, Mobilidade e Infraestruturas (DMOMI),

Ana Sofia Libreiro, Arq.^a

(nos termos da competência delegada pela Ex.ma Sr.ª Presidente da Câmara, através do Despacho n.º 42/2025-2029, de 06 de janeiro de 2026)